Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 - TELS.: 44-145 E 44-146 - CX. POSTAL, 04
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 303/80

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR PRÉDIOS ESCOLARES.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC.,

FAÇO SABER a todos os habitantes do / Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo de licitação legal, os prédios escolares abaixo, todos construidos em / madeira e cobertos de telhas de barro :

a)- Prédio onde funciona a E.I.M. SÃO ROQUE, de La. São Roque, distrito de Novo Horizonte, com dimensão de 5,5 x 7,5 m.;

b)- Prédio onde funciona a E.I.M. OURO VERDE, de La. Ouro Verde, distrito de Novo Horizonte, com dimensão de 6 x 8 m.

Art. 2º :- Fica igualmente autorizado a efetuar os lançamentos de baixa dos registros patrimoniais e demais lançamentos contábeis.

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 12 de março de 1980.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC
C.P.F. N.o 031 903 239 68

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 de março de 1980.

OLAVIO ERBES
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO